



PARECER TÉCNICO - PE 9359 / 2025 RP – LOTE 1

REVISÃO 00

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 25/2200-0001697-0**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - PE 9359 / 2025 RP**OBJETO:** Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda**LOCAL:** Lote 1**MUNICÍPIO:** Porto Alegre / RS**CROP:** 1ª - **CRE:** 1ª

O presente processo refere-se ao **PE 9359 / 2025 RP** (lei 14.133), **PROA nº 25/2200-0001697-0**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas no Município de Porto Alegre, no Estado do RS**, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada. **Este parecer analisa a documentação relativa à habilitação técnica para o Lote 1.**

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação apresentada em 16.10.2025 pelas empresas licitantes **SEATTLE CONSTRUTORA Ltda e DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA BRITA Ltda**; cabe destacar que se trata de um **Compromisso de Constituição de Consórcio**, conforme folha 4711, Sequência 135 deste processo.

Cabe ressaltar que este parecer técnico se refere exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital PE 9359 / 2025 RP**, folhas 998 a 1007, Sequência 71 deste processo.

Conforme solicitado por CPL / CELIC foi examinada a documentação apresentada pelo consórcio de empresas proponentes **SEATTLE CONSTRUTORA Ltda e DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA BRITA Ltda**, anexada às folhas 4632 a 5043, correspondendo respectivamente às sequências 134 a 138 deste PROA; documentos estes disponibilizados em 21.10.2025, relativos à habilitação para o **Lote 1**. Ressalta-se que o exame e a análise se restringiram ao item citado no parágrafo acima.



Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto às CERTIDÕES DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitidas por CREA-RS sob o nº 2160839 / 2025 e sob nº 2138234 / 2025 (folhas 4884 a 4887 e 5033 a 5035 Sequências 137 e 138 do PROA), as empresas consorciadas apresentaram as certidões vigentes, isto é, dentro do prazo de validade; logo, **atendem** ao item “15.1.3.1.” do **Edital PE 9359 / 2025 RP**.
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, as empresas apresentaram os documentos, assinados por representante legal e pelos os responsáveis técnicos indicados; sendo, neste caso, o **Engenheiro Civil LUIZ MURADÁS** (folhas 4634 Sequência 134) e o **Engenheiro Civil MARCIO ARAUJO NORONHA** (folha 4714 Sequência 136) ambos com habilitação técnica específica para executar os serviços técnicos relativos ao Objeto desta contratação. Sendo assim, as empresas consorciadas **atendem** ao item “15.1.3.2.” do **Edital PE 9359 / 2025 RP**.

Cabe destacar:

- Que os profissionais indicados nos documentos atinentes à habilitação técnica venham a confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
- Que os referidos profissionais mantenham-se disponíveis na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;
- Que sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.
- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “15.1.3.3.” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica verificou-se que um dos responsáveis técnicos indicados, no caso, o **Engenheiro Civil LUIZ MURADÁS** com habilitação técnica para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação, **comprova parcialmente** a experiência na execução

de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 4905 a 5043 - Sequência 138 deste PROA). A comprovação da capacidade técnico-profissional para habilitação, através de Atestados e CATs foi **comprovada** para os itens **Instalações Elétricas, Pintura e Revestimento**, mas em relação ao item **cobertura** foi **comprovada apenas parcialmente**, isto é, conforme consta no 04-Anexo IV do Termo de Referência / TR (folha 189 – Sequência 19) a **exigência é de 11.819,08 m²**, como foi comprovada a área de 7.421,67m², **será necessária a comprovação de 4.519,76 m²**.

Também foi indicado o **Engenheiro Civil MARCIO ARAUJO NORONHA**; entretanto, a maior parte da documentação apresentada **não tem relevância técnica equivalente e compatível com o Objeto desta licitação; pois, não atende as exigências do Edital**; ou seja, parte dos atestados e CATs anexados às folhas 4812 a 4868 - Sequência 137 deste PROA, **não foram considerados** (a partir da folha 4818); pois **não se referem a serviços em edificações**.

Portanto, como foi **comprovado parcialmente** o quantitativo mínimo de área para habilitação técnica correspondente ao item **Cobertura** no que se refere ao Lote 1, consequentemente, as empresas consorciadas **atendem parcialmente** ao item “15.1.3.3.” do Edital PE 9359 / 2025 RP;

- As empresas consorciadas apresentaram documentação que comprova os vínculos dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o **Engenheiro Civil LUIZ MURADÁS e o Engenheiro Civil MARCIO ARAUJO NORONHA** (folhas 4881 a 4883, 4888 a 4890 e 5036 a 5037 – Sequências 137 e 138 deste PROA); logo, as empresas consorciadas **atendem** ao item “15.1.3.4.” do Edital PE 9359 / 2025 RP;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “15.1.3.5.”, a empresa apresentou o documento (folhas 4632 a 4633 - Sequência 134) assinado por representante legal e por todos os responsáveis técnicos indicados; sendo, neste caso, **Engenheiro Civil LUIZ MURADÁS e o Engenheiro Civil MARCIO ARAUJO NORONHA** (folhas 4712 a 4713 - Sequência 136). Consequentemente, as empresas consorciadas **atendem** ao item “15.1.3.5.” do Edital 9359 / 2025 RP.



CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados (folhas 4632 a 5043, correspondendo respectivamente às sequências 134 a 138 do PROA) e com base no que foi exposto acima, apresentam-se, a seguir, as considerações finais:

Como o consórcio de empresas consorciadas **SEATTLE CONSTRUTORA Ltda e DD VARGAS TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE AREIA BRITA Ltda**, atende parcialmente as exigências estabelecidas pelo item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital PE 9359 / 2025 RP – correspondentes ao Lote 1, determinações estas definidas para a contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas no Município de Porto Alegre / RS, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

Portanto, sugere-se que seja realizada diligência para que, através de Atestados e CATs venha a ser comprovada integralmente a exigência relativa ao item cobertura, correspondente às CGL “15.1.3.3”.

Destaca-se que será necessária a comprovação através de Atestado ou CAT complementar que venha a comprovar objetivamente as áreas de cobertura, independentemente de qual o tipo de telha ou, em caso de impermeabilização, que seja identificado com clareza tratar-se de impermeabilização de cobertura.

Se a complementação fizer referência às CATs nº 1800252, 2025318 e 2152723, respectivamente anexadas às folhas 4924, 4964 e 4988 - Sequência 138, caso não seja possível identificar as áreas das coberturas correspondentes a cada edificação, poderá ser especificada a área total de atuação de cada contratação (somatório).

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025.

Arqª. Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações / DG / SOP



Nome do documento: Parecer Tec_PRELIMINAR_25_2200_0001697_0__PE_9359_2025__Lote__1__SEATTLE__R00.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Carmen Maria Conte Assumpção

SOP / GERENCIAMENT / 308844802

24/10/2025 16:58:22

